





ANO LI N.º 137 02/08/2017



SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 75 (SETENTA E CINCO) PÁGINAS CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL02
SEÇÃO II
PARTE 1
DESPACHOS E DECISÕES REITOR, HUAP09
PARTE 4
DESPACHOS E DECISÕES EAR, PPGEM01
SEÇÃO III
RESOLUÇÃO DO CURSO DE GEOGRAFIA DO IEAR020

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS Gerente da Gerência Plena de Comunicações Administrativas NÉLITON VENTURA Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: No. 23069.003997/2017-17

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense e a Concedente, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF. O convênio engloba todas as Secretarias de Volta Redonda.

PRAZO: 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

DATA: 03/05/2017

RESOLUÇÕES: CEP N° 272/2017

ASSINATURAS: JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS, Pró-reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e ELDERSON FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

Publique-se

PROCESSO: Nº. 23069.004443/2017-37

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITALVA

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA. Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense e a Concedente, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF..

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

DATA: 17/05/2017

RESOLUÇÕES:CEP N° 278/2017

ASSINATURAS: JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO, Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e MARGARETH DE SOUZA RODRIGUES SOARES, Prefeita da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA.

Publique-se

PROCESSO: Nº. 23069.004662/2017-16

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO

PARANÁ - UFPR

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR. O presente Convênio tem por objetivo propiciar ao Estudante experiência acadêmico-profissional, em um campo de trabalho determinado visando: a) o aprimoramento técnico-científico em sua formação; b) a maior proximidade do aluno, com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade de cada curso.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

DATA: 15/05/2017

RESOLUÇÕES: CEP N° 296/2017

ASSINATURAS: JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO, Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e WALTER DILAY, Coordenador Geral de Estágio, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR

Publique-se

PROCESSO: Nº. 23069.004665/2017-50

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO GONÇALO

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO GONÇALO. Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense e a Concedente, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF..

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

DATA: 07/12/2016

RESOLUÇÕES: CEP N° 286/2017

ASSINATURAS: JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO, Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e EVANGELINA MARIA DANTAS DE ANDRADE, Secretária Municipal da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO GONÇALO.

Publique-se

PROCESSO: Nº. 23069.005396/2017-49

INSTRUMENTO: Termo.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE. Este termo de acordo tem por objetivo proporcionar a realização de estágio curricular obrigatório e não-obrigatório nas dependências das Repartições da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, a estudantes que comprovadamente estejam matriculados e com frequência efetiva nos cursos da UFF.

PRAZO: 04 (quatro) anos a partir da sua assinatura.

DATA: 31/05/2017

RESOLUÇÕES: CEP N° 297/2017

ASSINATURAS: JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO, Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e **DEMÉTRIO DE SOUZA VASNIESKI**, Supervisor RH do MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

Publique-se

PROCESSO: Nº. 23069.005445/2017-43

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE

REGIONAL DE BLUMENAU - FURB

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB. A CONCEDENTE e a UFF poderão prover campos de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional reciprocamente a seus estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

DATA: 02/06/2017

RESOLUÇÕES: CEP N° 298/2017

ASSINATURAS: JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO, Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e SIMONE LEAL SCHWERTL, Pró-Reitora de Graduação da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB.

Publique-se

PROCESSO: Nº. 23069.007530/2011-51

INSTRUMENTO: Termo Aditivo.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO - SMC

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO - SMC e a UFF. O objeto do presente Termo aditivo consiste em prorrogar o prazo do Convênio assinado em 25/03/2015 por mais 24 meses, convênio este que tem por objeto conceder vagas de estágio obrigatório e não obrigatório na Secretaria Municipal de Cultura, a alunos da Instituição de Ensino regularmente matriculados nos cursos de Administração, Biblioteconomia, Comunicação Social/Jornalismo, História, História da Arte, Museologia e Produção Cultural, ora ministrados pela Universidade, que estejam frequentando um dos quatro últimos períodos semestrais curriculares e que estejam legalmente habilitados ao estágio, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo dos educandos e sua formação integral.

PRAZO: 02 (dois) anos a partir da sua assinatura.

DATA: 16/04/2017

RESOLUÇÕES:CEP N° 271/2017

ASSINATURAS: JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO, Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e NILCEMAR NOGUEIRA, Secretária de Cultura da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO - SMC.

Publique-se

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA Nº. 58.542 de 17 de abril de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.020575/2017-14,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária a LUIS CARLOS FRIDMAN, matrícula SIAPE nº 6306053, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível I, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 238541, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 16% (dezesseis por cento), com a Retribuição por Titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO REITOR



PORTARIA Nº. 58.601 de 24 de abril de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.012903/2016-10,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária a CARLOS EDUARDO SALLES FERREIRA, matrícula SIAPE nº 304145, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 233967, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 26% (vinte e seis por cento), com a Retribuição por Titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO REITOR



PORTARIA Nº. 58.602 de 24 de abril de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.022410/2015-15,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **ANA MARIA ROCHA BASTOS**, matrícula SIAPE nº 3099726, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 01, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, código de vaga 234992, com proventos integrais, com a Retribuição por Titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO REITOR



PORTARIA Nº 59.023 de 6 de junho de 2017.

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.024176/2016-33,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária a CARLOS HENRIQUE MARCONDES DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 311543, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 1, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 239066, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 16% (dezesseis por cento), com a Retribuição por Titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



PORTARIA Nº 59.208 de 23 de junho de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.011096/2017-07,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **MARLI CIGAGNA WIEFELS**, matrícula SIAPE nº 307265, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 236485, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 18% (dezoito por cento), com a Retribuição por Titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO REITOR



PORTARIA Nº. 59.492 de 1 de agosto de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.042368/2017-11.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **a partir de 05/08/2017**, **RICARDO JORGENSEN CASSELLA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1164270, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química - Mestrado e Doutorado, do Instituto de Química.

Art. 2º Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO REITOR



PORTARIA Nº, 59.493 de 1 de agosto de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.042368/2017-11.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, dentre os membros do Colegiado, a partir de 05/08/2017, DAVID RODRIGUES DA ROCHA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2576379, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química — Mestrado e Doutorado, do Instituto de Química.

Art. 2º Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO REITOR



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, Nº. 039 de 28 de julho de 2017.

EMENTA: Institui nova Comissão de Prevenção, Avaliação e Tratamento de Feridas do HUAP – CPATF/HUAP.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

- 1. Cessar os efeitos da DTS nº 029, de 02/07/2009, publicada no BS/UFF nº 113, de 13/07/2009.
- 2. **Instituir** nova Comissão de Prevenção, Avaliação e Tratamento de Feridas do HUAP (CPATF/HUAP), conforme abaixo:

Presidente da Comissão:

Enfermeira VIVIANE PINTO MARTINS.

Membros Executores:

Representando as Unidades de Internação e Emergência do HUAP — Enfermeira CLÁUDIA LABRIOLA MEDEIROS MARTINS e Técnica de Enfermagem MARIA TEREZA DOS SANTOS SILVA

Representando o Serviço de Ambulatório do HUAP – Enfermeira ROSEMARY BACELLAR FERREIRA DE LIMA

Representando a Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da UFF – Enfermeira **EUZELI DA SILVA BRANDÃO**

Representando o Serviço de Farmácia do HUAP - Farmacêutica ANTÔNIA MARIA PINHEIRO

Representando o Serviço de Nutrição do HUAP - Nutricionista ROSANE QUARANTA LESSA

Representando o Serviço de Cirurgia Plástica do HUAP – Professor **PEDRO LEONARDO SANCHES FAVERET**

Representando o Serviço de Cirurgia Vascular do HUAP – Médico LUIZ CLÁUDIO ROSA ARANTES

Representando o Serviço de Dermatologia do HUAP – Professora PAULA DADAUT GRANJA

3. Esta designação não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO RIVELLO Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro ######

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEAR, Nº 10 de 31 de julho de 2017.

EMENTA: Determina composição de Banca Avaliadora para Avaliação de Desempenho visando progressão funcional docente no Instituto de Educação de Angra dos Reis.

O Diretor do Instituto de Educação de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação do Colegiado de Unidade do Instituto de Educação de Angra dos Reis,

- 1. **Designar**, para comporem a Banca Avaliadora para Avaliação de Desempenho dos Docentes visando Progressão Funcional para a Classe de PROFESSOR ASSOCIADO do Instituto de Educação de Angra dos Reis os Docentes: **MARY THEREZINHA A. S. RANGEL**, Professor Titular, Matrícula SIAPE N° 0306481 (PRESIDENTE); **GERALDA FREIRE MARQUES**, Professor Titular, Matrícula SIAPE N° 0307075 e **MÁRCIA MARIA DE JESUS PESSANHA**, Professor Associado IV, Matrícula SIAPE N° 311337, tendo como suplente o professor **TARCÍSIO RIVELLO DE AZEVEDO**, Matrícula SIAPE 637900.
- 2. A comissão irá analisar os processos do Instituto protocolados até 31/10/2017.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

AUGUSTO CÉSAR GONÇALVES E LIMA Diretor do Instituto de Educação de Angra dos Reis ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGEM, Nº. 01 de 18 de janeiro de 2017.

EMENTA: Designa Coordenador e Vice-Coordenador do Laboratório de Simulação Computacional do PPGEM/EEIMVR.

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica, no uso de suas atribuições e considerando o discutido na Reunião Ordinária n.º 01/2017 de 17 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

1. **Designar** o professor **NEIL DE MEDEIROS**, matrícula SIAPE n.º **1333250**, como Coordenador e o professor **WESLLEY LUIZ DA SILVA ASSIS**, matrícula SIAPE. n.º **2080198**, como Vice-Coordenador do Laboratório de Simulação Computacional do PPGEM/EEIMVR.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ ADILSON DE CASTRO Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGEM, Nº. 02 de 22 de março de 2017.

EMENTA: Designa Comissão para acompanhamento de Seminários dos alunos do Curso de Mestrado em Engenharia Metalúrgica.

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1. **Designar** os docentes **MARIA CAROLINA DOS SANTOS FREITAS**, matrícula SIAPE n.º 1890555, **GLAUCIO SOARES DA FONSECA**, matrícula SIAPE n.º 1662930, LILIAN WEITZEL COELHO PAES, matrícula SIAPE n.º 3355233, para sob a presidência do primeiro, comporem a citada Comissão;
- 2. A presente DTS torna sem efeito a DTS-PPGEM de n.º 08/15.

Esta DTS entrará em vigor na presente data.

JOSÉ ADILSON DE CASTRO Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica #####

SEÇÃO III

Resolução	N^{o}	
-----------	---------	--

EMENTA:

Regulamenta as Atividades Complementares (ACs) do Curso de Licenciatura em Geografia do Instituto de Educação de Angra dos Reis e delibera sobre sua operacionalização.

O Colegiado do Curso de Geografia do IEAR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Projeto Pedagógico que define o Currículo Pleno do curso,

RESOLVE

- Art. 1° As Atividades Complementares (ACs) visam ampliar e enriquecer o processo de ensino e aprendizagem e a formação acadêmica dos graduandos. As ACs poderão ser desenvolvidas na própria universidade ou em instituições públicas e privadas, desde que atendam a este Regulamento.
- Art. 2º As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios do Curso de Licenciatura em Geografia, devendo ser realizadas por todos os alunos, independentemente da modalidade de ingresso.
- Art. 3° Para se graduar o aluno deverá cumprir, no mínimo, 200 (duzentas) horas de atividades complementares.
- Art. 4º As Atividades Complementares (ACs) devem ser desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do Curso, conforme o seu Projeto Pedagógico.
- §1º As 200 (duzentas) horas de ACs devem ser distribuídas ao longo dos anos de Graduação.
- $\S~2^{\circ}$ O aproveitamento da carga horária máxima para cada atividade está definido na Tabela de Atividades Complementares (Anexo I).
- Art. 5° Não será atribuída nota e frequência para as ACs, somente a carga horária será registrada no histórico escolar do aluno.

Parágrafo Único - As ACs não serão consideradas para fins de Cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR), constando em seu registro apenas o termo APROVADO.

- Art. 6° A validação das ACs deverá ocorrer durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado, excetuando-se eventuais períodos de trancamento. A validação das ACs é condição necessária para a colação de grau.
- § 1º O aluno deverá prestar contas da realização das atividades complementares e solicitar a validação das horas, mediante entrega, junto à Secretaria da Coordenação de Curso, dos seguintes documentos:
- a) Modelo de Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo II) preenchido com a descrição das atividades e solicitação de validação das horas, em 2 (duas) vias;
- b) Originais e cópias de certificados de participação nas atividades, emitidos pelas instituições responsáveis, com descrição da atividade, período de execução, especificação de carga horária cumprida, e assinatura dos organizadores e/ou responsáveis. Os requisitos para atribuição de carga

horária de cada atividade complementar devem estar em conformidade com a descrição contida na Tabela de Atividades Complementares (Anexo I).

- Art. 7° É de responsabilidade da Coordenação de Curso, através de sua secretaria, o recebimento do Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo II), dos certificados e demais comprovantes dos alunos, e o encaminhamento para Comissão de Atividades Complementares (CAC).
- § 1º A inclusão da carga horária das ACs no histórico escolar do aluno é de responsabilidade da Coordenação de Curso em conjunto com a Secretária da Coordenação do Curso.
- Art. 8° A avaliação e validação das ACs, para efeito de obtenção de carga horária curricular, caberá à Comissão de Atividades Complementares, criada pelo Colegiado de Curso de Geografia para esse fim.
- § 1º A CAC deverá ser composta por um técnico-administrativo que atue na secretaria do Curso de Geografia e por dois professores efetivos do curso. A composição da CAC será atualizada anualmente pelo Colegiado de Curso.
- § 2º A CAC deverá emitir um parecer com a carga horaria contabilizada pelo aluno.
- Art. 9°- A solicitação de validação das ACs pelo aluno poderá ser realizada semestralmente.
- Art. 10° O aluno tem autonomia para escolher as ACs dentre as descritas na Tabela de Atividades Complementares (Anexo I) deste Regulamento.
- Art. 11° No caso de alunos transferidos de outras IES ou de unidades da UFF, poderá ser computada a carga horária registrada de AC no histórico escolar, desde que as atividades do curso de origem sejam semelhantes às descritas neste regulamento.
- Art. 12° O aluno poderá pedir reconsideração da avaliação, caso entenda que a contabilização da carga horária de alguma AC tenha sido negada de forma indevida ou definida com carga horária abaixo do esperado.
- § 1º Para solicitação de reconsideração da avaliação, o aluno deverá dar entrada na Secretaria do Curso com o Pedido de Reconsideração de Avaliação de AC através do preenchimento do formulário de requerimento geral da UFF.
- § 2º O prazo de solicitação de reconsideração é de no máximo 02 meses após a comunicação da avaliação.
- Art. 13° O monitoramento da contabilização da carga horária das ACs é de inteira responsabilidade dos alunos.
- Art. 14° Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância pela Coordenação do curso de Geografia e, em última, pelo Colegiado do Curso de Geografia.
- Art. 15° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angra dos Reis, 05 de junho de 2017

Universidade Federal Fluminense

Curso de GEOGRAFIA de Angra dos Reis

Anexo I: Tabela de atividades Complementares

ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS COMPLEMENTARES DE FORMAÇÃO

#	Atividades	Requisitos para Atribuição de Carga Horária	C.H.	C.H. Máxima
1	Disciplina presencial, optativa ou eletiva, cursada (mínimo 30 horas) na UFF, com aprovação, que não tenha sido considerada para efeito de dispensa de disciplina no currículo de Geografia da UFF.	Histórico Escolar ou Declaração da IES.	10 horas a cada 30 horas	40 horas
2	Disciplina à distância, cursada (mínimo 30 horas) na UFF, com aprovação, que não tenha sido considerada para efeito de dispensa de disciplina no currículo de Geografia da UFF.	Histórico Escolar ou Declaração da IES.	5 horas a cada 30 horas	20 horas
3	Disciplina cursada (mínimo 30 horas) em outra IES pública nacional, com aprovação, na área de Geografia ou área afim.	Histórico Escolar ou Declaração da IES.	5 horas a cada 30 horas	20 horas
4	Disciplina cursada (mínimo 30 horas) em outra IES pública nacional, com aprovação, em outra área.	Histórico Escolar ou Declaração da IES.	3 horas a cada 30 horas	12 horas
5	Disciplina cursada fora do país (mínimo 30 horas), com aprovação, em instituição formalmente conveniada com a UFF, na área de Geografia ou área afim.	Histórico Escolar ou Declaração da IES.	10 horas a cada 30 horas	80 horas
6	Disciplina cursada fora do país (mínimo 30 horas), com aprovação, em instituição formalmente conveniada com a UFF, em outra área.	Histórico Escolar ou Declaração da IES.	3 horas a cada 30 horas	12 horas
7	Monitoria de disciplinas nos cursos da UFF (uma por semestre).	Declaração ou certificado do professor responsável pela disciplina.	20 horas	40 horas por ano (máximo 80 horas)
8	Participação em projetos de ensino (um semestre) do Curso de Geografia.	Declaração ou certificado do professor responsável.	10 horas por semestre	20 horas por ano (máximo 40 horas)
9	Monitoria em laboratório ou biblioteca na UFF (uma por semestre).	Declaração ou certificado do servidor responsável.	10 horas por semestre	20 horas por ano (máximo 40 horas)
10	Curso de língua estrangeira, com atestado de aprovação, realizado durante o curso.	Declaração ou certificado de participação.	10 horas a cada 60 horas	40 horas

ANO LI – N.° 137

		<u> </u>		
			cursadas	
11	Minicursos (mínimo 8h) feitos em eventos científicos ou em universidades.	Declaração ou certificado de participação.	04 horas a cada 08 horas	20 horas
12	Participação na comissão organizadora de eventos acadêmicos (científicos ou culturais).	Declaração ou certificado de participação.	10 horas	60 horas
13	Participação como voluntário na organização de eventos acadêmicos (científicos ou culturais).	Declaração ou certificado de participação.	5 horas	30 horas
14	Participação em eventos acadêmicos nacionais ou internacionais.	Declaração ou certificado de participação com a programação do evento.	4 horas a cada 01 dia de evento	60 horas
15	Participação em eventos acadêmicos locais ou regionais.	Declaração ou certificado de participação com a programação do evento.	3 horas a cada 01 dia de evento	60 horas
16	Participação como bolsista ou voluntário em projetos de pesquisa (um por semestre).	Declaração ou certificado do professor responsável.	10 horas por semestre	20 horas por ano
17	Participação como bolsista ou voluntário em projetos de docência (um por semestre).	Declaração ou certificado do professor responsável.	10 horas por semestre	20 horas por ano
18	Participação como bolsista ou voluntário em projetos de extensão (um por semestre).	Declaração ou certificado do professor responsável.	10 horas por semestre	20 horas por ano
19	Apresentação de trabalho em eventos científicos	Certificado de apresentação.	05 horas	40 horas
20	Publicação de trabalho em eventos científicos	Cópia do trabalho.	05 horas	40 horas
21	Publicação de trabalho e artigos em revistas científicas	Cópia do trabalho.	10 horas	40 horas
22	Palestras realizadas sobre temas do curso de Geografia.	Certificado de apresentação.	4 horas	20 horas
23	Participação como membro de equipe que ministra curso ou treinamento para professores	Declaração ou certificado do professor responsável.	4 horas a cada 04 horas de carga horária do curso	20 horas
24	Experiência como estagiário profissional não contabilizado na carga horária de Pesquisa e Prática Pedagógica	Declaração ou certificado do responsável pelo estágio.	10 horas por semestre	40 horas

	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINEN	ISE – BOLETIM DE SERVIÇO	
ANO LI – N.º 137	02/08/2017	SEÇÃO III	PÁG. 024

25	Desenvolvimento de material didático de Geografia em atividade			10 horas	
	acadêmica da UFF, exceto os já previstos nas disciplinas.	do professor responsável.	atividade	10 110140	
26	Representação estudantil em órgãos colegiados do curso de	Publicação oficial	12 horas por ano	24 horas	
20	Geografia da UFF em Angra dos Reis.	i ublicação oficial	12 Horas por ano	24 110185	
27	Participação em eventos estudantis como representante da área de	Declaração ou certificado	01h p/ dia de	20 horas	
21	Geografia.	de participação.	evento	20 1101as	
28	Participação em Cursos de Extensão (mínimo 08 horas) promovidos	Declaração ou certificado	04 horas a cada	40 horas	
20	por IES	de participação.	08 horas	40 1101 a5	

		1		
29	Participação em intercâmbio ou convênio cultural	Declaração da instituição onde foi realizado o convênio ou intercâmbio	20 horas por semestre	40 horas
30	Participação em projetos culturais (peça de teatro, grupo de dança, música, cinema, literatura etc)	Declaração do organizador ou portfólio	02 horas por atividade	40 horas
31	Prática de atividades esportivas	Comprovante de filiação a instituição esportiva	05 horas por semestre	30 horas

Qualquer atividade que não esteja prevista, mas que seja análoga a alguma das atividades da lista, pode ser solicitada para inclusão, mediante avaliação prévia dos professores.

ANEXO II - Modelo para o Relatório Anual para o Aluno

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE CURSO DE GEOGRAFIA DE ANGRA DOS REIS (RJ) ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Relatório das Atividades Desenvolvidas

Nome:		Matrícula:	
Código	Data	Atividades	Horas

^{®(*)} Colocar o número de horas de acordo com as normas do Curso de Geografia da UFF de Angra dos Reis (RJ).